

Lei no 72/63.

A Camara Municipal de Mandaguacú
Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte LEI.

Sumula: Concede autorização ao Poder Execu-
tivo para contrair empréstimo de Cr\$.
10.000.000,00 (deis milhões de cruzeiros)
junto ao Banco do Estado do Paraná S/A

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a con-
trair empréstimo, junto ao Banco do Es-
tado do Paraná S/A, até a importância
de Cr\$ 10.000.000,00 (deis milhões de cru-
zeiros) para o fim exclusivo de aquisi-
ção de uma Motoniveladora, da Firma
Diesel Maquinas S/A.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as dis-
posições em contrario.

Esqifício da Prefeitura Municipal de
Mandaguacú 8 de Março de 1963

HIRO VIEIRA
Prefeito Municipal

NELSON MOURA MARQUES.
Secretario